



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



CONTRATO: N° 054/2017

PROCESSO N° 061/2017.

CARTA CONVITE N° 015/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA EM TURISMO PARA ADEQUAR O PLANO DIRETOR DE TURISMO DO MUNICÍPIO, COMPOSTO PELO INVENTÁRIO DA OFERTA TURÍSTICA, PESQUISA DE DEMANDA TURÍSTICA REAL E PLANO DIRETOR DE TURISMO, CONTENDO DIRETRIZES, PROGRAMAS E PROJETOS ATENDENDO OS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS E CUMULATIVOS DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N° 1.261/2015, OBJETIVANDO A CLASSIFICAÇÃO DE FLORÍNEA COMO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO (MIT), JUNTO À ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular de contrato a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 – Centro, no município de Florínea, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n° 44.493.575/0001-69, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor PAULO EDUARDO PINTO, brasileiro, casado, agrônomo, portadora do RG n.º 26.703.427-1 SSP/SP e CPF n.º 189.258.108-67, residente e domiciliado na Avenida Brasil, n° 515, no município de Florínea, Estado de São Paulo, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LEAL CONSULTORES E ASSOCIADOS LTDA – EPP**, CNPJ 02.998.041/0001-44, I. E. 495.201.401.116, com sede na Rua Paulo Sá, n.º 105, Sala 6, Vila Santo Antônio, CEP 19.900-120, no município de Ourinhos, Estado de São Paulo, Fone: (14) 3203-0303, neste ato representado por seu Sócio-Proprietário o Senhor Carlos Alberto Leal Rodrigues, CPF n° 923.801.908-87 e RG 11.691.101-3, e-mail: leal@lealconsultores.com.br e lealconsultor@terra.com.br, simplesmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



denominada **CONTRATADA**, celebram o presente, em observância a Carta Convite nº. 015/2017, HOMOLOGADO em 14/12/2017, com fulcro na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA 1ª

DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 A CONTRATADA se obriga a prestar serviços de **CONSULTORIA TÉCNICA EM TURISMO PARA ADEQUAR O PLANO DIRETOR DE TURISMO DO MUNICÍPIO, COMPOSTO PELO INVENTÁRIO DA OFERTA TURÍSTICA, PESQUISA DE DEMANDA TURÍSTICA REAL E PLANO DIRETOR DE TURISMO, CONTENDO DIRETRIZES, PROGRAMAS E PROJETOS ATENDENDO OS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS E CUMULATIVOS DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 1.261/2015, OBJETIVANDO A CLASSIFICAÇÃO DE FLORÍNEA COMO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO (MIT), JUNTO À ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, nos termos regularmente detalhados no ANEXO I do ato convocatório, vinculando, destarte, as partes contratantes.

1.2 A CONTRATADA se obriga a atender consultas formuladas pelas pessoas indicadas pela CONTRATANTE até perfazer, segundo critérios fixados no Anexo I do Edital de Convite nº 015/2017, as horas semanais avençadas.

CLÁUSULA 2ª

DO REGIME DE EXECUÇÃO



2.1 O regime de execução do presente contrato é de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitando-se o limite de 60 (sessenta) meses, previsto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto do presente termo a importância global de **RS 30.000,00 (trinta mil reais)**, observadas as seguintes condições:

3.2 O preço global será dividido em 04 parcelas iguais, sendo o 1º na assinatura do contrato e o 4º após a entrega do relatório final, demonstrando os serviços executados.

3.3 Os preços avençados nesta cláusula não serão reajustados, salvo para a devida manutenção do equilíbrio econômico financeiro, que se dará com a utilização do índice IPCA do IBGE, respeitados os ditames da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4 As despesas acessórias correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 4ª

DO PRAZO DE VALIDADE

4.1 Este Contrato vigorará até 14 de março de 2018.

CLÁUSULA 5ª

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



5.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária.

02 – Executivo

02.08 – Diretoria Municipal de Turismo

02.08.01 – Dir. Municipal de Turismo

2369500122041000 – Manutenção da Diretoria de Turismo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (829)

CLÁUSULA 6ª

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que este é submetido, na forma da legislação de regência, inclusive as disposições expressas no Edital de Convite nº 015/2017 que vincula as partes.

CLÁUSULA 7ª

DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1 Em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 8ª

DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA 9ª

DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico do presente termo.

CLÁUSULA 10ª

DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E A PROPOSTA

10.1 As partes se vinculam ao contido no Edital e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 11ª

DA LEGISLAÇÃO DE VIGÊNCIA

11.1 O presente contrato tem por legislação de regência, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como demais legislações correlatas.

CLÁUSULA 12ª

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1 A CONTRATADA se obriga a manter a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital da Licitação Carta Convite nº 015/2017.

CLÁUSULA 13ª

DO FORO COMPETENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Assis/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento de contrato, dispensando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas, a todo ato presentes para que se produza efeitos jurídicos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Florínea, 15 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

PAULO EDUARDO PINTO

PREFEITO MUNICIPAL

LEAL CONSULTORES E ASSOCIADOS LTDA – EPP

CNPJ 02.998.041/0001-44

CARLOS ALBERTO LEAL RODRIGUES – CPF N° 923.801.908-87

TESTEMUNHAS:

1- Guilherme Araújo Bassetto

RG. n.º 44.771.865-4

CPF. n.º 356.598.508-98

2- Alexandre Messias Bezerra

RG. n.º 26.354.300-6

CPF. n.º 353.732.548-78



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CONTRATADA: LEAL CONSULTORES E ASSOCIADOS LTDA – EPP

CONTRATO N° (DE ORIGEM): CONTRATO N.º 054/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA EM TURISMO PARA ADEQUAR O PLANO DIRETOR DE TURISMO DO MUNICÍPIO, COMPOSTO PELO INVENTÁRIO DA OFERTA TURÍSTICA, PESQUISA DE DEMANDA TURÍSTICA REAL E PLANO DIRETOR DE TURISMO, CONTENDO DIRETRIZES, PROGRAMAS E PROJETOS ATENDENDO OS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS E CUMULATIVOS DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N° 1.261/2015, OBJETIVANDO A CLASSIFICAÇÃO DE FLORÍNEA COMO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO (MIT), JUNTO À ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Florínea, 15 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Paulo Eduardo Pinto - Prefeito Municipal

E-mail institucional: prefeito@florínea.sp.gov.br

E-mail pessoal: eduardo.dudaagr@gmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Carlos Alberto Leal Rodrigues - Representante

E-mail: leal@lealconsultores.com.br

E-mail: lealconsultor@terra.com.br

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



ANEXO LC-02 – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CONTRATADA: LEAL CONSULTORES E ASSOCIADOS LTDA – EPP

CONTRATO N° (DE ORIGEM): CONTRATO N.º 054/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA EM TURISMO PARA ADEQUAR O PLANO DIRETOR DE TURISMO DO MUNICÍPIO, COMPOSTO PELO INVENTÁRIO DA OFERTA TURÍSTICA, PESQUISA DE DEMANDA TURÍSTICA REAL E PLANO DIRETOR DE TURISMO, CONTENDO DIRETRIZES, PROGRAMAS E PROJETOS ATENDENDO OS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS E CUMULATIVOS DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N° 1.261/2015, OBJETIVANDO A CLASSIFICAÇÃO DE FLORÍNEA COMO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO (MIT), JUNTO À ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Nome	Paulo Eduardo Pinto
Cargo	Prefeito Municipal
RG n°	26.703.427-1 SSP/SP
CPF n°	189.258.108-67
Endereço (*)	Avenida Brasil, 515, Centro, 19870-000, Florínea/SP
Telefone	(18) 9.9614.1090
E-mail institucional	prefeito@florínea.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	eduardo.dudaagr@gmail.com

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Alexandre Messias Bezerra
Cargo	Secretário de Administração
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro, 19870-000.
Telefone e Fax	(18) 3377.0620
E-mail institucional	adm@florínea.sp.gov.br

LOCAL e DATA: Florínea/SP, 15 de dezembro de 2017.

Responsável:


Paulo Eduardo Pinto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



ANEXO LC-03 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ: 44.493.575/0001-69

CONTRATADA: LEAL CONSULTORES E ASSOCIADOS LTDA – EPP

CNPJ: 02.998.041/0001-44

CONTRATO Nº(DE ORIGEM): CONTRATO Nº 054/2017

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2017

VIGÊNCIA: 03 meses.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA EM TURISMO PARA ADEQUAR O PLANO DIRETOR DE TURISMO DO MUNICÍPIO, COMPOSTO PELO INVENTÁRIO DA OFERTA TURÍSTICA, PESQUISA DE DEMANDA TURÍSTICA REAL E PLANO DIRETOR DE TURISMO, CONTENDO DIRETRIZES, PROGRAMAS E PROJETOS ATENDENDO OS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS E CUMULATIVOS DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 1.261/2015, OBJETIVANDO A CLASSIFICAÇÃO DE FLORÍNEA COMO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO (MIT), JUNTO À ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 30.000,00.

Declaro(amos) na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: Florínea/SP 15 de Dezembro de 2017.

Responsável:

Paulo Eduardo Pinto

Prefeito Municipal